



**MUNICIPIO DE ALMADA**

**Assembleia Municipal**

# **EDITAL**

**Nº 54/X-2º/2010-11**

## **(Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços - RTTTP)**

**EU, JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA**

Torno público que na Segunda Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de Fevereiro de 2011, realizada no dia 25 de Fevereiro de 2011, a Assembleia Municipal de Almada aprovou, a Proposta Nº 33/X-2º de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião Camarária de 16/02/2011, sobre a “Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas Tarifas e Preços - RTTTP”, através da seguinte deliberação:

### **DELIBERAÇÃO**

Considerando que o acompanhamento crítico da aplicação do RTTTP aconselha a introdução de alterações ao referido Regulamento e respectiva Tabela, tanto ao nível de emendas ou substituições de actuais disposições e valores como de aditamento de novas.

A reflexão efectuada pela Câmara Municipal determinou a apresentação de propostas para:

- Alargamento da isenção de taxas e tarifas previstas no artigo 4º, assim como precisar a competência para a liquidação (artigo 5º)
- Consagração de isenção de taxas de ocupação de espaço público na situação de execução de obras de manutenção e restauro (artigo 54º)
- Inscrição de taxas para os serviços prestados relativos ao bem-estar animal (artigo 77º)
- Aditamento de novos serviços e respectivas taxas relativas à entrada em funcionamento do crematório e cendário do Cemitério (artigo 78º-A)
- Actualização das taxas e preços de inspecção de elevadores, por actualização dos preços do serviço da empresa inspectora (artigos 105º e 106º)



**MUNICIPIO DE ALMADA**

**Assembleia Municipal**

# **EDITAL**

**Nº 54**

- Conformações em cumprimento do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 167/2006, de 8 de Agosto, e Decreto-Lei nº 31/2008, de 26 de Fevereiro, da receita municipal a afectar ao funcionamento da Comissão Arbitral Municipal (artigo 107º)

Assim e considerando a proposta apresentada pela Câmara Municipal e a respectiva fundamentação, designadamente económica, das alterações

A Assembleia Municipal de Almada nos termos e para os efeitos do artigo 53º, nº 2, alínea a), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprova a alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços, nos precisos termos do anexo ao presente Edital e dele fazendo parte integrante.

**POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.**

Almada, em 28 de Fevereiro de 2011.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)**